



Edital de Reopção - Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025

Edital 01/2025/COPERVE

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, o Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC e o Instituto Federal Catarinense – IFC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – Coperve, em conformidade com os dispositivos legais contidos no Edital 10/2024/Coperve, de 3 de setembro de 2024, em conformidade com as demais legislações citadas no referido edital, declaram aberto o processo para preenchimento de 2.290 vagas remanescentes do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, por meio do sistema de reopção de curso, conforme especificado a seguir.

1. Estão aptos a candidatar-se para a reopção os candidatos que participaram do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, que compareceram aos dois dias de prova (7 e 8/12/2024), e obtiveram nota superior a zero na Redação, mas não foram classificados em primeira chamada.

1.1. Os candidatos que fizeram a prova por “experiência” e aqueles excluídos do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025 não poderão concorrer às vagas ofertadas no processo de reopção.

2. Os candidatos poderão escolher, durante o processo de reopção, um curso da UFSC, do IFSC ou do IFC cujas vagas não tenham sido totalmente ocupadas no Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, listados nos Anexos [A1](#) e [A2](#) (cursos UFSC), [B1](#) e [B2](#) (cursos IFSC) e C1 e C2 (cursos do IFC), independentemente do curso e da instituição escolhidos na inscrição do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025.

2.1. O candidato poderá optar somente por cursos nos quais tiver alcançado, em cada disciplina do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025, os pontos de corte especificados nos Anexos A3 (cursos da UFSC), B3 (cursos do IFSC) e C3 (cursos do IFC) do presente edital.

2.2. O candidato poderá acessar o sistema de inscrições por meio do link disponível no site www.vestibularunificado2025.ufsc.br/reopcao, acompanhar o número de inscritos em cada curso ofertado na reopção, e alterar a sua opção de curso até o encerramento das inscrições.

2.3. Os dados a serem utilizados para a reopção serão os mesmos informados pelo candidato na inscrição do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2025.

3. Os cursos com vagas remanescentes e que oferecem possibilidade de reopção, bem como a quantidade de vagas em cada categoria da Política de Ações Afirmativas da UFSC, do IFSC e do IFC, estão especificados nos Anexos [A1](#), [A2](#), [B1](#), [B2](#), [C1](#) e [C2](#) deste edital.

4. A distribuição das vagas destinadas a cada categoria da Política de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada em conformidade com o descrito no Edital 10/2024/Coperve, em conformidade com as legislações específicas de cada instituição.

5. Os candidatos podem inscrever-se em qualquer categoria da PAA, independentemente da existência de vagas, uma vez que, conforme legislação, quando as vagas destinadas a determinada categoria do PAA não forem ocupadas, essas serão migradas para outra categoria.

6. Para realizar a reopção o candidato deverá acessar o site www.vestibularunificado2025.ufsc.br/reopcao no período de **20 a 23 de janeiro de 2025**, preencher o formulário eletrônico de reopção e enviá-lo, via internet, para a COPERVE/UFSC, **até às 23h59 do dia 23 de janeiro de 2025**.

6.1. A participação no processo de reopção é gratuita.

7. Os requisitos para as diferentes categorias da PAA são os mesmos estabelecidos no Edital 10/2024/Coperve.

8. A Pontuação Total (PT) do candidato será calculada conforme descrito no item 5 do Edital 10/2024/Coperve, considerando a tabela de pesos e pontos de corte apresentada nos anexos [A3](#), [B3](#) e [C3](#) do presente edital.

9. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final obtida.

10. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios adotados para desempate serão os descritos no item 6.2.1 do Edital 10/2024/Coperve.

11. Os candidatos classificados no processo de reopção em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/ categoria.

12. Os candidatos aprovados no processo de reopção e não classificados ficarão em lista de espera.

13. A relação dos candidatos classificados neste processo de reopção será divulgada até o **dia 28 de janeiro de 2025** no site www.vestibularunificado2025.ufsc.br/reopcao.

14. Todos os candidatos classificados no processo de Reopção UFSC/IFSC/IFC 2025 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas **Portarias e Editais de Matrículas**, expedida pelas respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula nos cursos da UFSC poderão ser acessados no site: www.dae.ufsc.br. Para os classificados em cursos do IFSC, os editais de matrícula estarão no site: <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas>. Para os classificados em cursos do IFC os editais de matrícula estarão no site: <https://ingresso.ifc.edu.br/>.

14.1 O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas **Portarias e Editais de Matrículas** referidas no item 14 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

14.2 Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no Anexo [A4](#) para os cursos da UFSC, no Anexo [B4](#) para os cursos do IFSC e no Anexo C4 para os cursos do IFC.

15. Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (PAA) serão submetidos ao processo de validação das exigências relativas à categoria correspondente.

15.1 Os candidatos classificados para cursos da UFSC e do IFC que não comprovarem tais exigências serão desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

15.2 Os candidatos classificados para cursos do IFSC que não comprovarem as exigências necessárias para ocupação da vaga serão desclassificados e terão sua matrícula cancelada.

16. Os candidatos que participarem do processo de Reopção permanecerão na lista de espera do curso escolhido no Vestibular, podendo ser contemplados nas chamadas que serão realizadas ao longo do ano.

16.1 Os candidatos em lista de espera para os cursos da UFSC com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº9/2017 e nº2.027/2023.

16.2 O candidato que for convocado em uma categoria da PAA para um curso da UFSC será excluído das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver inscrito para o mesmo curso nesse processo seletivo, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2025.

Prof. Marcos Antonio Rocha Baltar
Presidente da Coperve/UFSC